

**Nota Cetad/Coest nº 092, de 03 de setembro de 2025.****Interessado:** Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.**Assunto:** Requerimento de Informações da Câmara dos Deputados – RIC nº 1569/2025. Imposto Mínimo – Perfil Contribuintes.

Nº Processo: 10265.250673/2025-18.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de oferecer subsídios para o atendimento das solicitações contidas no Requerimento de Informações nº 1569/2025, de autoria do Deputado Federal Sóstenes Cavalcante, direcionado ao Ministro de Estado da Fazenda, a respeito do Projeto de Lei nº 1.087, de 2025, que institui a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas, o qual foi encaminhado pela Assessoria de Acompanhamento Legislativo – Asleg à este Centro de Estudos para análise e manifestação.
2. Cabe destacar que a análise deste Centro de Estudos é essencialmente voltada para os aspectos orçamentários, financeiros e econômicos decorrentes de alterações na legislação tributária que impliquem em impactos da arrecadação dos tributos federais.

ANÁLISE

3. A Asleg solicita subsídios para a resposta aos itens 6, 8 a 10 do Requerimento de Informações, transcritos a seguir.

“6. Possível evasão ou elisão fiscal decorrente da nova carga tributária e a consequente perda de arrecadação de forma individualizada ano a ano para os anos de 2026, 2027 e 2028;

8. Número de contribuintes estimados de forma individualizada ano a ano para os anos de 2026, 2027 e 2028;

9. Distribuição por faixa etária, setor econômico e estado da federação de forma individualizada ano a ano para os anos de 2026, 2027 e 2028;

10. Alternativas de arrecadação consideradas e razões para sua rejeição.”

4. Em atendimento ao item 6, informamos que as estimativas de aumento de arrecadação decorrente da instituição do Imposto Mínimo, produzidas por este Centro de Estudos e expostas na Nota Cetad nº 23, de 2025 e na Nota Conjunta GAB/Sutri/Cetad/Asleg nº 01, de 2025, já consideram um efeito negativo em função de possível evasão ou elisão fiscal.
5. Frente a majoração de sua carga tributária, é esperado que os contribuintes alterem seu comportamento no sentido de diminuir esse aumento de tributo, seja utilizando meios lícitos ou pela sonegação fiscal. Para refletir tal efeito, foram realizadas ponderações sobre o volume atual observado de distribuição de dividendos, resultando em uma redução no volume que potencialmente pode gerar arrecadação tributária.
6. Essas ponderações foram calibradas de acordo com estudos acadêmicos que mediram a magnitude dessa reação a partir de experimentos naturais observados em outros países. Em tais estudos, os pesquisadores realizaram avaliações *ex-post* para medir o tamanho do efeito que um aumento na tributação dos dividendos causou sobre o volume distribuído desses recursos. Chetty e Saez¹ (2005) estudaram caso ocorrido nos Estados Unidos e Bach *et al.*² (2021) estudaram caso ocorrido na França.
7. Em atendimento aos itens 8 e 9, seguem as Tabelas 1 a 3 em anexo, contendo a quantidade de contribuintes afetados pelo Imposto Mínimo, com a discriminação da faixa etária, da natureza da ocupação (como *proxy* do setor econômico) e do estado da federação, conforme as informações constantes das Declarações de Imposto de Renda do ano-calendário de 2022, que foi a base de dados utilizada para simular a nova incidência tributária.
8. Em atendimento ao item 10, informamos que este Centro de Estudos não foi demandado para analisar medidas alternativas de arrecadação no âmbito das discussões da desoneração de IRPF e Imposto Mínimo da Pessoa Física, que embasaram a edição do Projeto de Lei nº 1087, de 2025.

Feitas as considerações acima, encaminha-se à apreciação superior.

¹ CHETTY, R. and SAEZ, E. Dividend taxes and corporate behavior Evidence from the 2003 dividend tax cut. The Quarterly Journal of Economics, v. 120, n. 3, p. 791-833, 2005.

² BACH et al. Follow the money! Why dividends overreact to flat-tax reforms. Working Paper. 2021. Disponível em: <https://sites.google.com/site/laurentbach/working-papers>. Acesso em: 03 out. 2023.

Assinatura digital

FILIPE NOGUEIRA DA GAMA
Auditor-Fiscal da Receita Federal
do Brasil
Gerente de Estudos

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital

ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe Substituto do Cetad

ANEXO NOTA CETAD Nº 092, DE 2025.

TABELA 1
IMPOSTO MÍNIMO - PL 1087/2025
AC 2022

FAIXA DE IDADE		CONTRIBUINTES AFETADOS	
		QUANT.	%
1	Até 10	6	0,00%
2	De 10 até 20	101	0,07%
3	De 20 até 25	727	0,53%
4	De 25 até 30	2.167	1,57%
5	De 30 até 35	5.581	4,05%
6	De 35 até 40	11.630	8,44%
7	De 40 até 45	18.420	13,37%
8	De 45 até 50	19.023	13,81%
9	De 50 até 55	16.647	12,08%
10	De 55 até 60	15.874	11,52%
11	De 60 até 65	15.132	10,98%
12	De 65 até 70	11.842	8,59%
13	De 70 até 75	8.681	6,30%
14	De 75 até 80	5.597	4,06%
15	De 80 até 85	3.385	2,46%
16	De 85 até 90	1.753	1,27%
17	De 90 até 95	805	0,58%
18	De 95 até 100	298	0,22%
19	Acima de 100	109	0,08%
TOTAL		137.778	100,00%

TABELA 2
IMPOSTO MÍNIMO - PL 1087/2025
AC 2022

OCUPAÇÃO PRINCIPAL			CONTRIBUÍNTES AFETADOS		
Nº	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	%	% ACUM
1	120	Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços	60.360	43,81%	43,81%
2	610	Produtor na exploração agropecuária	15.513	11,26%	55,07%
3	0	Outras ocupações não especificadas anteriormente	12.227	8,87%	63,94%
4	225	Médico	9.707	7,05%	70,99%
5	241	Advogado	8.530	6,19%	77,18%
6	130	Gerente ou supervisor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços	6.361	4,62%	81,80%
7	N/D	Não disponível	5.776	4,19%	85,99%
8	214	Engenheiro, arquiteto e afins	5.309	3,85%	89,84%
9	252	Economista, administrador, contador, auditor e afins	3.693	2,68%	92,52%
10	212	Analista de sistemas, desenvolvedor de software, administrador de redes e bancos de dado	804	0,58%	93,11%
11	410	Bancário, economiário, escriturário, secretário, assistente e auxiliar administrativo	659	0,48%	93,58%
12	226	Odontólogo	649	0,47%	94,06%
13	529	Vendedor e prestador de serviços do comércio, ambulante, caixeiro-viajante e camelô	637	0,46%	94,52%
14	222	Agrônomo e afins	563	0,41%	94,93%
15	519	Outros trabalhadores de serviços diversos	466	0,34%	95,26%
16	620	Trabalhador na exploração agropecuária	422	0,31%	95,57%
17	253	Profissional de marketing, de publicidade e de comercialização	421	0,31%	95,88%
18	227	Enfermeiro de nível superior, nutricionista, farmacêutico e afins	330	0,24%	96,12%
19	294	Professor do ensino superior	319	0,23%	96,35%
20	229	Fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e afins	303	0,22%	96,57%
21	228	Veterinário, patologista (veterinário) e zootecnista	276	0,20%	96,77%
22	255	Psicólogo	273	0,20%	96,97%
23	354	Agente e representante comercial, corretor, leiloeiro e afins	246	0,18%	97,14%
24		Demais	3.934	2,86%	100,00%
TOTAL			137.778	100,00%	

TABELA 3
IMPOSTO MÍNIMO - PL 1087/2025
AC 2022

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CONTRIBUÍNTES AFETADOS		
	QUANT.	%	% ACUM
SP	52.552	38,14%	38,14%
MG	12.172	8,83%	46,98%
PR	10.239	7,43%	54,41%
RS	9.812	7,12%	61,53%
RJ	9.719	7,05%	68,58%
SC	7.959	5,78%	74,36%
GO	5.454	3,96%	78,32%
MT	4.707	3,42%	81,74%
BA	4.002	2,90%	84,64%
DF	3.518	2,55%	87,19%
MS	2.905	2,11%	89,30%
PE	2.488	1,81%	91,11%
ES	2.294	1,66%	92,77%
CE	2.023	1,47%	94,24%
PA	1.368	0,99%	95,23%
AM	932	0,68%	95,91%
MA	852	0,62%	96,53%
RO	697	0,51%	97,04%
PB	694	0,50%	97,54%
TO	671	0,49%	98,03%
AL	661	0,48%	98,51%
RN	618	0,45%	98,95%
PI	568	0,41%	99,37%
SE	449	0,33%	99,69%
AC	137	0,10%	99,79%
RR	121	0,09%	99,88%
EX	100	0,07%	99,95%
AP	66	0,05%	100,00%
TOTAL	137.778	100,00%	



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 03/09/2025 16:56:31 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 03/09/2025 16:56:31 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS, Documento assinado digitalmente em 03/09/2025 16:47:56 por ROBERTO NAME RIBEIRO e Documento assinado digitalmente em 03/09/2025 15:55:10 por FILIPE NOGUEIRA DA GAMA.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 03/09/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP03.0925.16571.9NM3

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
B23CD334D2D6629933178570D78B9400EA85005582A4B6BD314877E2EEB09F1C**